



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INDICA

PROCESSO Nº 00400-00016723/2021-88

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAAN, Quadra 01, Lote C, 3º Andar, CEP 70.632-100 – Brasília/DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto de 01/04/2022, publicado no DODF nº 28-A, de 01/04/2022 e a **Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.417.782/0001-82 localizado na Condomínio Solar de Brasília Quadra 03 Bloco A Sala 204 - Setor Habitacional Jardim Botânico - Brasília-DF - CEP: 71.680-349, neste ato representada por **BENEDITO RODRIGUES DO SANTOS**, brasileiro, portador do documento de identificação RG nº 553.566 SPTC/GO e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 128.994.101-72, que exerce a função de Diretor Executivo, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 04/2021 regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 04/2021 até o dia **30/11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Fica aprovado o cronograma de execução apresentado no Plano de Trabalho (94311213).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 04/2021 não haverá suplementação financeira, e o que exceder ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil, desonerando toda e qualquer responsabilidade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 04/2021 (72328785) ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

BENEDITO RODRIGUES DO SANTOS

Diretor Executivo da Organização da Sociedade Civil

Anexo I: Plano de Trabalho (94311213)



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Rodrigues dos Santos, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 31/08/2022, às 22:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **94585099** código CRC= **2D68A0E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
3213-0749